



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax (0xx47) 3652-2211  
Av. Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro- CEP- 89.340-000

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 09 DE 09 DE JULHO DE 2024.**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Itaiópolis, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 09 de julho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei 141/2012;

- Considerando a competência da direção municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, de elaborar, implantar, avaliar e aprovar normas e políticas municipais de saúde;
- Considerando que os serviços na área da saúde não podem ser interrompidos, visto que tal interrupção pode ocasionar prejuízo à integridade física das pessoas;
- Considerando a necessidade constante de recursos, ampliações de serviços e melhorias na qualidade dos serviços ofertados na área da saúde;

**RESOLVE:**

1	Dar ciência sobre Projeto de Lei nº 32.
---	---

Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Homologo a Resolução CMS nº 9, em 09 de julho de 2024.

  
**SUZANA PINOTTI SEMMER**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

  
**MOZART JOSE MYCZKOWSKI**  
Prefeito Municipal

**Ata reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Itaiópolis, realizada no dia 09 de Julho de 2024, no auditório do Hospital Municipal Santo Antônio, com início às 13:30h.** Suzana inicia a reunião agradecendo a presença de todos e apresenta Marcelo Paulo Wacheleski e Paloma Pamfil, responsáveis pela elaboração do Projeto de Lei Nº 32/2024. O projeto trata da concessão do serviço público de saúde do Hospital Municipal Santo Antônio, assim como da concessão pública do imóvel e equipamentos relacionados. Ela explica que ambos trabalham no setor jurídico do município e foram convidados pelos conselheiros para esta reunião extraordinária, com o objetivo de esclarecer o projeto e responder às dúvidas dos presentes. Na sequência é realizada a leitura detalhada do Projeto de Lei Nº 32/2024, destacando-se as dúvidas dos conselheiros, em especial à concessão do serviço de saúde, disposições legais aplicáveis e responsabilidades da concessionária. A primeira dúvida apontada foi em relação à reversão dos bens ao término da concessão e manutenção dos equipamentos e veículos. Ficou repassado que a empresa ou entidade vencedora da licitação será responsável pela manutenção integral do hospital, incluindo equipamentos, veículos, instalações físicas e materiais permanentes, conforme estabelecido pelas disposições contidas lei federal n. 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, que estabelece as regras gerais para a concessão e permissão de serviços públicos no Brasil, regulamentando a forma como o poder público pode delegar a particulares a prestação de serviços públicos. A próxima questão discutida está relacionada aos funcionários que atuam no Hospital Municipal, sendo explicado que permanecerão como servidores municipais e recolocados em outros setores da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo-lhes seus direitos trabalhistas. Que alguns cargos, como técnico de RX serão extintos, porém os funcionários não terão redução dos salários, mesmo atuando em outros setores. Seguindo, surgem dúvidas relacionadas aos atendimentos, exames e demais serviços que serão oferecidos, tanto SUS como privado e convênios. Foi esclarecido que a concessionária deverá manter o atendimento gratuito e universal pelo Sistema Único de Saúde (SUS), com percentual mínimo de 60% de capacidade, além de poder celebrar convênios para atendimentos particulares, conforme tabela de preços que deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde. Esta tabela, será revisada anualmente seguindo os índices de correção das tarifas públicas do município, e qualquer alteração significativa

deverá ser justificada pela concessionária e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde. Discutiu-se sobre os investimentos necessários na estrutura do hospital, como ampliação dos serviços oferecidos, reinstalação do centro cirúrgico e a abertura de uma maternidade, com todos os investimentos a cargo da concessionária. É destacado que serão emitidos relatórios detalhados que incluam dados sobre atendimentos de urgência, consultas, exames, procedimentos, tempo de espera, setorizados por bairro ou localidade e que estes serão apresentados quadrimestralmente ao Conselho Municipal de saúde e mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, relatórios devem abranger o quadro funcional, a execução orçamentária e financeira, receitas e despesas referentes aos atendimentos pelo SUS, particulares, planos de saúde, entre outros. No que se refere a necessidade de atendimentos em outros pontos da rede, são explanados os critérios e requisitos para a transferência de pacientes para outras unidades hospitalares ou centros de referência. Que devem ser seguidos fluxos já estabelecidos, incluindo a comunicação direta entre os profissionais médicos e a regulação hospitalar do destino. Em caso de necessidade de transporte especializado, como ambulância do Samu, isso deve ser coordenado pela concessionária. Na sequência, os conselheiros demonstram preocupação em relação a rescisão de contrato, em quais situações são respaldadas. É explicado que estas questões constam na lei federal n. 8.987/95, uma das que rege este projeto e trazem todas as situações que respaldam uma rescisão contratual. Os conselheiros enfatizam a importância de clarificar as responsabilidades da concessionária em situações emergenciais, como rescisão contratual, garantindo que os serviços não sejam interrompidos e que os funcionários continuem recebendo seus salários. Outro aspecto bastante defendido pelos conselheiros, para monitoramento e fiscalização, é a criação de um cargo na prefeitura responsável por monitorar o trabalho da empresa concessionária, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências contratuais. No que tange os recursos destinados a concessionária, apresenta-se um valor de R\$ 550.000,00 que a concessionária receberá mensalmente pelo serviço prestado, conforme estabelecido em contrato, e poderá buscar outras fontes de receita, como convênios com entidades privadas ou públicas. Os conselheiros questionam a metodologia para determinar o valor a ser repassado, e se há um estudo dos gastos mensais da instituição. Alguns

explicam que, conforme as prestações de contas apresentadas ao Conselho, o montante destinado ao Hospital tem sido consistentemente este. Ana, funcionária da tesouraria, detalha os gastos da instituição e ao fazer os cálculos constata que este valor representa a média dos gastos municipais, predominantemente provenientes de recursos próprios, dado os baixos repasses federais e estaduais. Na sequência é apresentado o Anexo I do projeto de lei que trata do plano de trabalho, com os serviços de saúde deverão ser realizados e tempo de execução. A primeira etapa do plano, com prazo de execução de 30 dias após assinatura do contrato, prevê: serviços de urgência e emergência 24 horas, com prestação e serviços de radiologia, laboratório, ultrassonografia e eletrocardiograma, observação e internamento. Neste ponto, os conselheiros concordam que os serviços da primeira etapa a serem prestados pela instituição não alteram significativamente a estrutura de atendimento atual da mesma, sendo crucial comunicar claramente essa informação à população. A segunda etapa, com execução prevista para 60 dias, após assinatura do contrato: contratação de médico ginecologista, obstetra, pediatra, ortopedista, cardiologista e urologista para atendimento ambulatorial. Neste ponto, os conselheiros questionam como será efetuado o pagamento das consultas especializadas e se há recursos suficientes disponíveis. Enfatizam que os atendimentos especializados são responsabilidade do Estado, realizados atualmente por meio de encaminhamento SISREG ou convênio custeados pelo mesmo. O setor jurídico esclarece que esses atendimentos estão incluídos no recurso mensal de R\$ 550.000,00 que será repassado à concessionária, sem custos adicionais pelos atendimentos. As especialidades definidas nesta fase foram selecionadas pela Secretaria Municipal de Saúde como as mais necessárias para o município. Os conselheiros concordam com essa etapa, ressaltando a importância de estabelecer fluxos adequados para os encaminhamentos, de modo a não impactar os indicadores da Atenção Básica e, conseqüentemente, trazer prejuízos no cofinanciamento federal da atenção primária. A terceira etapa, com prazo de execução de 180 dias após assinatura contrato: abertura do centro cirúrgico para pequenos procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade. Aqui surge a questão de como esses atendimentos serão realizados e com quais recursos. Foi explicado que esses procedimentos serão realizados por meio de atendimentos particulares, planos de saúde e

convênios com o Estado, como no caso de cirurgias de campanha, e acordos com outras instituições. E a quarta etapa, sem prazo estabelecido para execução: abertura da maternidade. Neste item surgem diversos questionamentos sobre as formas de convênio para realização dos partos. Foi esclarecido que os partos serão realizados tanto para pacientes do SUS quanto para particulares e convênios. Alguns conselheiros questionam a eficácia desses atendimentos, considerando a maternidade Dona Catarina Kuss em Mafra/SC, que é a referência atual para os itaiopolense, localiza-se muito próxima ao município de Itaiópolis, oferece assistência de qualidade, segura e humanizada, incluindo pré-natal de alto risco, visitas guiadas às gestantes, avaliação obstétrica, centro cirúrgico, atendimento de urgências e emergências obstétricas e pediátricas (neonatologia), unidade de terapia intensiva neonatal, unidade de cuidados intermediários, unidade canguru, banco de leite humano, triagem neonatal, além de procedimentos como laqueaduras, vasectomias e inserção de DIU, entre outros. Devido à excelência da assistência oferecida aos munícipes, é crucial avaliar cuidadosamente a qualidade dos serviços que serão prestados pela concessionária que assumirá a gestão do hospital municipal. Caso não consiga manter o mesmo padrão de atendimento da Maternidade Dona Catarina Kuss, este serviço precisa ser reconsiderado, especialmente à luz de exemplos de outras maternidades na região que não conseguem oferecer o mesmo nível de qualidade de atendimento. Neste contexto, é explicado que a Maternidade de Mafra continua sendo a referência para pré-natal de alto risco, complicações obstétricas e neonatais, e que para alguns usuários é mais conveniente realizar o parto no próprio município. No entanto, mesmo com essa colocação, alguns conselheiros manifestam preocupação, enfatizando os partos via SUS só devem ser realizados no hospital municipal se for comprovado um nível mínimo de segurança e serviços já prestados pela Maternidade Dona Catarina Kuss, custeados pelo Estado. Outras dúvidas relacionadas à qualificação das empresas que poderão assumir a gestão do hospital municipal, à descrição detalhada dos serviços a serem prestados, entre outros aspectos, foram esclarecidas como parte integrante do termo de referência e outros itens do processo de licitação e conforme estabelecido no artigo 9º do projeto de lei nº 32/2024, antes da abertura do processo licitatório, essas informações passarão por avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde. Por fim, os

conselheiros esclarecem que não são contrários à terceirização do Hospital Municipal, um assunto discutido pelo Conselho ao longo dos anos. Todas as dúvidas levantadas precisam ser consideradas para garantir uma gestão eficiente e transparente dos serviços de saúde oferecidos à população. Enfatizam a importância de assegurar que os serviços de saúde sejam mantidos de maneira contínua e eficaz, mesmo em situações adversas ou durante a transição de gestão. A reunião foi encerrada às 15:30h, após esclarecer as dúvidas relacionadas ao Projeto de Lei Nº 32/2024. Os participantes concordaram em incluir o tema para emissão de parecer na próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, marcada para o dia 18 de julho de 2024.

**PRESIDENTE DO CONSELHO: SUZANA PINOTTI SEMMER**

**VICE-PRESIDENTE: PAULO EMILIO WINSCHÉ BORBA**

**SECRETARIA DO CONSELHO: KELI DE PAULA OLIVEIRA**

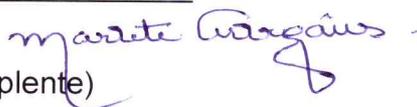
**VICE-SECRETÁRIA: SILVIA MARIA MIREK KOCIOLEK**

REPRESENTANTES DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS/CONVENIADOS, OU SEM FINS LUCRATIVOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marlete Arbogaus (titular)

Keli de Paula Oliveira (suplente)



SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Paulo Cesar Pruner Filho (titular)

Angélica Leticia dos Reis  
Schultz(suplente)

ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ITAIÓPOLIS

Fátima Kraievski (titular)

Anderson Oparacz (suplente)

HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO

Elieser Oliveira (titular)

Keli Vanessa Poltronieri (suplente)



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Cristiane Batista Soares Veiga (titular)

Adelir Aparecida Pereira (suplente)

REPRESENTANTES DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS  
TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE E/OU REPRESENTANTES DAS  
CATEGORIAS DE TRABALHADORES DA SAÚDE:

MÉDICOS E FISIOTERAPEUTAS

Deborah Salvador Vidal (titular)

Vanusa Jovana Kaschel Stolte (suplente)

ENFERMEIROS, EDUCADORES FÍSICOS, TERAPÊUTA  
OCUPACIONAL, FARMACÊUTICOS E OUTROS

Mariane Borges Lima (titular)

Franceli Marilu Groskopff (suplente)

DENTISTAS, SAÚDE MENTAL

Mayara Becker (titular)

Marina Marquetti (suplente)

ASSISTENTES SOCIAIS, PSICÓLOGOS E OUTROS

Silvia Maria Mirek Kociolek (titular)

Jaqueline Fatima Marko (suplente)

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE

Norton Dresseno (titular)

Vilson Melnek (suplente)

REPRESENTANTES DE ENTIDADES E MOVIMENTOS  
REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS  
AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DE ITAIÓPOLIS-SC

Celeste Slabiski (titular)

Sandra Patrícia Veiga Mirek (suplente)

SINDICATO RURAL DE ITAIÓPOLIS

Hélio Antônio Hack (titular)

Waldir Linzmeyer (suplente)

CONSELHO LOCAL DE SAÚDE CONTAGEM WORELL – POÇO CLARO

Suzana Pinotti Semmer (titular)

Silvio José Torquato (suplente)

PASTORAL DE SAÚDE DA IGREJA CATÓLICA

Francisca Gruber (titular) *Francisca Gruber*

Joanita Franco(suplente)

26ª SUBSEÇÃO DA OAB/SC

Paulo Emílio Winsche Borba (titular)

Alexandre Henrique Germano (suplente)

CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA DE POÇO CLARO

Daiane Schmokel (titular)

Antenor Veiga (suplente)

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBE – LIONS  
CLUBE DE ITAIÓPOLIS

Flávio Antônio Rech (titular)

Soeli Teresinha Kazmierczak (suplente)

IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE ITAIÓPOLIS

Nelci Ruthes (titular)

Solange Ruthes (suplente)

ORGANIZAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITAIÓPOLIS – PAI  
“ANJOS DE PATAS”

Eraldo Martins (titular)

Milena Odorizzi (suplente)

GRUPO DE IDOSOS VIVA VIDA

Aurelio Kolenez (titular)

Vilma Felipe (suplente)

